

Santo André (SP), 04 de Abril de 2017.

Ilmo. Sr.
NELSON BARROSO ORTEGA
Superintendência de Acompanhamento de Empresas
BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Rua XV de Novembro, nº 275
São Paulo (SP)

Cc:
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício 552/2017-SAE – Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezado Senhor,

A Paranapanema S.A. (“Companhia”, BM&FBovespa: PMAM3), em atenção ao Ofício recebido na data de 03 de Abril de 2017 abaixo transcrito (o “Ofício”), vem, tempestivamente, prestar os esclarecimentos solicitados.

1. Cumpre primeiramente esclarecer que a notícia divulgada pelo jornal Valor Econômico na data de 03 de Abril de 2017 (a “Matéria”) faz referência ao processo de reestruturação da Companhia pelo qual esta tem passado, desde Maio/2016.
2. A Companhia tem, na medida da ocorrência dos eventos, prestado as informações ao Mercado, conforme detalhado abaixo:

<u>DATA</u>	<u>FORMA DE COMUNICAÇÃO</u>	<u>CONTEÚDO</u>
31/05/2016	Fato Relevante	Contratação de um assessor financeiro para apoiar a Companhia na implementação de medidas que visam o fortalecimento e a readequação de sua estrutura de capital, sua liquidez e perfil de endividamento.
14/09/2016	Fato Relevante	Início de entendimentos com seus principais acionistas visando a captação de recursos no montante de até R\$450 milhões.
30/09/2016	Fato Relevante	Celebração de Instrumento Particular Conjunto de Assunção de Obrigação de Não Fazer (<i>Standstill</i>) e Outras Avenças (“Acordo de Standstill”) junto com seus principais credores financeiros.
07/10/2016	Fato Relevante	Contratação da RK Partners como novo assessor financeiro.

31/10/2016	Fato Relevante	Celebração do Primeiro Aditivo do Acordo de Standstill.
18/11/2016	Comunicado ao Mercado	Apresentação da primeira minuta do Termo de Entendimentos a ser celebrado entre a Companhia e seus principais credores financeiros, como parte do Plano de Reestruturação, conforme previsto no Primeiro Aditamento ao Acordo de Standstill.
14/12/2016	Fato Relevante	Informação quanto à não prorrogação do Acordo de Standstill.
17/02/2017	Fato Relevante	Celebração de novo Acordo de Standstill.
24/02/2017	Fato Relevante	Prorrogação do Acordo de Standstill.
13/03/2017	Fato Relevante	Nova prorrogação do Acordo de Standstill.
29/03/2017	Fato Relevante	<p>Informação quanto à postergação de divulgação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2016 (“DF’s 2016”), em função de novas evoluções no processo de reperfilamento da dívida da Companhia e readequação de sua estrutura de capital, as quais a administração acredita que poderiam impactar, positivamente, o parecer dos auditores independentes sobre as DF’s 2016.</p> <p>Na mesma oportunidade, a Companhia ressaltou que tem mantido entendimentos com alguns de seus acionistas, bem como potenciais investidores estratégicos, visando uma eventual captação de recursos. As negociações estão progredindo e, quando e se houver definições em relação a isso, a Companhia fará as devidas divulgações.</p>
30/03/2017	Demonstrações Financeiras 2016 (pág. 33)	Informação quanto ao progresso nas negociações com os acionistas e credores financeiros, incluindo a possibilidade (i) de futura injeção de capital (por determinados acionistas da atual base e possível entrada de um investidor estratégico); e (ii) alinhamento dos termos e condições do reperfilamento da dívida da Companhia, incluindo alongamento com prazos totais de 5 e 7 anos, carência para amortização do principal em 30 meses.
30/03/2017	Fato Relevante	Informação quanto à publicação das DF’s 2016 e nova prorrogação do Acordo de Standstill.

31/03/2017	Call de Resultados	Informação quanto ao disposto nos Fatos Relevantes de 29/03/2017 e 30/03/2017 e nas DF's 2016.
------------	--------------------	--

3. Assim, o item 1 do Ofício está endereçado nas DF's 2016 divulgadas no dia 30/03/2017, às 23h54m, enquanto que os itens 2 e 4 do Ofício estão endereçados no fato relevante divulgado pela Companhia em 29 de março de 2017 e também nas DF's 2016 às 23h32m, conforme descrito na tabela acima. Todos estes itens também foram informados no call de resultados realizado em 31/03/2017, cujo áudio se encontra disponível no site da Companhia (<https://ri.paranapanema.com.br>).
4. Ainda, o prazo mencionado e demais informações constantes do item 3 foram mencionados no call de resultados realizado em 31/03/2017 (no minuto 21m30s e 22m57s da gravação).
5. Como ressaltado em todas as oportunidades, é importante mencionar que todas essas discussões e iniciativas estão em fase de discussão e detalhamento, e podem ou não ser concluídas.
6. Ressalta-se que não há qualquer outro evento, além dos pontos acima expostos, a serem divulgados neste momento.
7. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito de quaisquer atos ou fatos relevantes relacionados aos assuntos tratados neste documento, sendo certo que a Companhia observará as regras de mercado pertinentes e garantirá a todos o exercício de seus direitos dentro do processo.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecer o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Paranapanema S.A.

Marcos Paletta Camara
Diretor Presidente e de Relações com Investidores



03 de abril de 2017
552/2017-SAE

PARANAPANEMA S.A.

At. Sr. Marcos Paletta Camara
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 03/04/2017, consta, entre outras informações, que:

1. A reestruturação financeira que a Paranapanema prepara deve alongar a dívida da companhia em cinco a sete anos e ainda lhe dar carência de pagamento do principal por 30 meses;
2. Além disso, a empresa prepara uma capitalização com acionistas atuais e um sócio estratégico;
3. Os últimos detalhes estão sendo costurados com dois grupos de credores e a ideia é fechar um acordo final até junho;
4. No lado de acionistas, além de dois investidores-âncora, um sócio estratégico já está definido.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

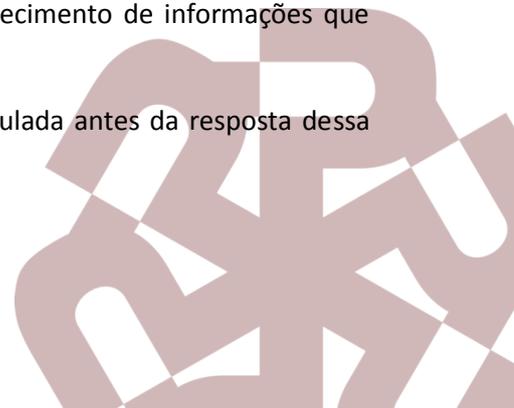
Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 04/04/2017, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

A resposta dessa empresa deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa e, em seguida, o Assunto: Notícia divulgada na mídia, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM. A opção de responder através de Fato Relevante não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela sua divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.





Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

